PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Parcial)

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

Empenho: 12/2026	**Secretaria/Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde	
OSC: Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento		
CNPJ: 36.537.773/0001-59		
Lei Específica: LEI Nº 30.34 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.		
Instrumento:	Termo de Fomento	Número: nº 007/2025
	Período/Mês: Janeiro 2026	
Objeto: Repasse de recursos para custear as despesas da Associação relativamente ao espaço físico bem como as despesas com o atendimento de fisioterapeuta especializado em atendimento para fisioterapia pós-operatório de pacientes oncológicos com intuito de manter ativos os trabalhos terapêuticos e sociais		
Valor Repassado: R$ 4.070,00		

1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:
Com base nos indicadores estabelecidos e apresentados no Plano de trabalho, constatou-se que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento cumpriu com suas metas executando o objeto estabelecido em seu Plano de Trabalho. A Associação apresentou relatório de ações.

2- Relatório de visita técnica *in loco*:
Durante a execução da parceria não foi realizado visita técnica in loco, porém através da análise técnica e do relatório apresentado pela Associação, observou-se que a Entidade cumpriu com suas metas executando o objeto estabelecido em seu Plano de Trabalho.

3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas:

I - Resultados já alcançados e seus benefícios:

Através da análise técnica e do relatório de atividades apresentado pela Entidade, pode-se perceber que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento cumpriu o objeto da parceria, ou seja custeio das despesas com a manutenção da Sede da Associação.

II - Impactos econômicos ou sociais:

A valoração econômica dos impactos e benefícios sociais gerados pela Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento são positivas quanto aos seus serviços prestados.

III - Grau de satisfação do público alvo:

Satisfatório, na medida em que o público-alvo, ou seja, beneficiários, tem acesso ao serviço e aos resultados esperados.

IV - Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

Considerando que o valor mensal repassado para a organização é necessário para o custeio do aluguel da Sede da Associação e pagamento de profissional fisioterapeuta, é possível avaliar que as ações não são auto sustentáveis após a conclusão.

4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:

(x) **Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
() **Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;
() **Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 23 de Março de 2026.

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde de Nova Trento